



LEI N.º 705, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação de municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB e com a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Valente – Bahia, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do município;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional, ou local;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades descritas no artigo 1º, em valores mensais na forma estabelecida na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo Único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 26 de janeiro de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete